**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUSPENSÃO PARA CUMPRIMENTO DO PRAZO RECURSAL, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2015.**

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, às nove horas, na cidade de Rio Branco – AC, Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, reuniu-se, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Acre designados pela Portaria N.º 2.493 de 26 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 205 - Seção 02 – Pág. 11, de 27 de outubro de 2015, estando presentes os membros: Wanderley Araújo de Casto Junior, Everton Fidelis da Silva, Jânio da Cunha Bastos e Fernando da Silva Souza, sob a presidência do primeiro, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da CONCORRENCIA N.º 01/2015, pelo tipo técnica e preço, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na elaboração e coordenação de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia do prédio público que irá sediar as instalações do Hospital Universitário da Universidade Federal do Acre, mediante o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante do Edital. Como consta na ata de abertura, a Comissão efetuou consulta on-line ao SICAF, para verificação de regularidade fiscal federal (Receita, FGTS e INSS), estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, bem como realizou consultas às condenações por atos de improbidade, cadastro de empresas inidôneas e suspensas. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após a Comissão analisar a documentação de habilitação com o apoio das representantes do setor técnico, (analise da Qualificação Técnica - Atestados de Capacidade Técnica, Acervos Técnicos e Serviços Requeridos), a Comissão julgou **INABILITADAS**: **1) MHA ENGENHARIA LTDA** pelo não cumprimento ao exigido nos itens 7.3.3.1.4 e 7.3.3.1.6 do Edital; **2) MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA** pelo não cumprimento ao exigido nos itens 7.3.1.7, 7.3.3.1.3 e 7.3.3.1.8, e ainda o disposto no item 13 do Anexo I do Edital; **3) CASACINCO – ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA** pelo não

cumprimento ao exigido nos itens 7.3.3.1.2, 7.3.3.1.4, 7.3.3.1.7 e 16.1 do Edital; **4) GLOBO ENGENHARIA** pelo não cumprimento ao exigido nos itens 7.3.3.1.6, e 7.3.3.1.8 do Edital; **5) CONSÓRCIO SN-ACRE** pelo não cumprimento ao exigido nos itens 7.3.3.1.8; e julgou as demais empresas habilitadas à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de **05 (cinco) dias** úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo manifestação, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia **20 de novembro de 2015, às 09h00min**, ocasião em que serão abertas as Propostas Técnicas das empresas habilitadas. Conforme exposto as datas serão as seguintes: Período para interposição de recurso: do dia 13 de novembro de 2015 até o dia 19 de novembro de 2015. Período para interposição de Contrarrazão: do dia 20 de novembro de 2015 até o dia 26 de novembro de 2015. Período para manifestação da Comissão Permanente de Licitação: Do dia 27 de novembro de 2015 até 03 de dezembro de 2015. Em caso de cumprimento dos prazos de recurso a Comissão dará continuidade ao processo no dia 07 de dezembro de 2015, às 09h00min. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público e, eu, Everton Fidelis da Silva, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e representantes presentes.

**PELO ÓRGÃO:**

Wanderley Araújo de Casto Junior
**Presidente da CPL/UFAC**

Everton Fidelis da Silva
**Membro da CPL/UFAC**

Jânio da Cunha Bastos
**Membro da CPL/UFAC**

Fernando da Silva Souza
**Membro da CPL/UFAC**